



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA CNPJ 62.479.555/0001-15** por seu representante legal **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA RG Nº 11.284.682-8 CPF: 964.664.308-63** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 13/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Preços Registrados:

3	CHA MATE	MATE LEÃO	CX	500,	8,13	4.065,00
13	PANO DE PRATO	SAMPA	UN	800,	1,89	1.512,00
17	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE TALLHER	SEGPLAST	PCT	40,	20,10	804,00
22	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 50 UN	SERTPLAST	PCT	100,	3,25	325,00
23	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA 50	SERTPLAST	PCT	100,	2,39	239,00
24	GUARDANAPO PAPEL	TULIPA	PT	120,	2,58	309,60
26	ALCOOL GEL 70° 500 ML	SAFRA	FR	600,	4,61	2.766,00
29	AMACIANTE 2L	BIO KRISS	FR	100,	3,50	350,00
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	C.HOME	UN	100,	2,39	239,00
39	ESCOVA SANITARIA	C.HOME	UN	50,	2,39	119,50
41	ESPONJA DUPLA FACE	BETANNIN	UN	1.500,	0,53	795,00
45	LIMPADOR PERFUMADO	FUZETTO	FR	600,	2,30	1.380,00
70	SAPONACEO LIQUIDO	PERFECT	FR	150,	2,79	418,50

Valor total registrado R\$ 13.322,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and 'S' at the top, and 'A', 'R', and 'R' at the bottom.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 13/2019, em até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido de compras.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

02.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo

02.02 - DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- 02.02.01 - SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS
- 3.3.90.30 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo

- 02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo

- 02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 02.04.01 - SETOR DE FINANÇAS
- 3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo

- 02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- 02.05.01 - SETOR DE PLANEJAMENTO
- 3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo

- 02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 02.06.01 - SETOR DE AGRICULTURA
- 3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo

- 02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

- 02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 02.07.02 - SETOR DE VIGIL. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
- 3.3.90.30 - 10.304.0009.2.009 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL
- 3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.01 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO REGULAR
- 3.3.90.30 - 12.367.0012.2.013 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.02 - EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS
- 3.3.90.30 - 12.366.0010.2.012 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL
- 3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017- Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.05 - SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR
- 3.3.90.30 - 12.364.0010.2.014- Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.06 - SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
- 3.3.90.30 - 12.363.0010.2.033 - Material de Consumo

- 02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
- 02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

R

W

AA

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

02.09.03 - SETOR DE SERV. LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - 15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.01 - SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS - Conselho Tutelar

3.3.90.30 - 08.243.0014.2.025 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 - 08.306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 - SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.02 - SETOR DE TURISMO

3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26


Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
- Dourado, 14 de Maio de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal


COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA
CNPJ 62.479.555/0001-15
ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
CPF: 964.664.308-63

Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico


Rogério Edilberto Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO